



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2004, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

Denomina de “Setor de Indústria Gráfica Jorge Cauhy Júnior” a área formada por indústrias gráficas, localizada na Quadra 03 da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante — RA VIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica denominada “Setor de Indústria Gráfica Jorge Cauhy Júnior” a área formada por indústrias gráficas, localizada na Quadra 03 da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante — RA VIII.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2007.